



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Lei nº. 150/2017

Altera a Lei Municipal nº. 27/2009, que dispõe sobre a política municipal do idoso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre as multas previstas no art.84, da Lei Federal n.º10.741, de 1.º de Outubro de 2003.


Art. 2º. Fica o art.2.º, da Lei Municipal n.º27, de 8 de dezembro de 2009, acrescido do Parágrafo Único seguinte:

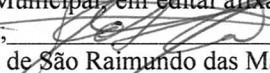
“Parágrafo único – Os valores das multas previstas na Lei Federal n.º10.741, de 1.º de Outubro de 2003, serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, cujos valores ficarão vinculados ao atendimento ao idoso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Determino, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração e Planejamento a faça publicar, imprimir e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Raimundo das Mangabeiras/MA, 28 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


Rodrigo Botelho Melo Coêlho
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei, foi aprovada em Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras em 25.08.2017. Sancionada em 28.08.2017 e publicada na forma do Art. 100, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, em edital afixado no átrio da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras em 29.08.2017. Eu,  (Júlio César Alves Costa, Primeiro Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo das Mangabeiras/MA), subscrevo.